



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

99ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 22 DE ABRIL DE 2015

(Pauta)

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 962/2013 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Revoga dispositivo do Código de Obras e Edificações, que exige quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para expedição do Auto de Conclusão da Obra. (CJ 285; CJR 274; quorum: maioria absoluta)

Item nº 2

PROJETO DE LEI Nº 11.475/2014 - LEANDRO PALMARINI

Prevê serviço de crematório de animais. (CJ 422; **Parecer Contrário CJR 425**; quorum: maioria simples + 1/7 suplementar)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 11.699/2014 - RAFAEL ANTONUCCI

Prevê informações e procedimentos de segurança no abastecimento de veículos com gás natural veicular (GNV). (CJ 745; **Parecer Contrário CJR 837**; COSAP 854; COPUMA 866; quorum: maioria simples + 1/7 suplementar)

Item nº 4

PROJETO DE LEI Nº 11.639/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Altera a Lei 1.919/72, que regula a denominação de logradouros e próprios públicos, para condicionar ao uso de nomes de destaque na respectiva área, no caso de próprios destinados a educação, saúde e esportes. (CJ 665; CJR 685; CECLAT 703; quorum: maioria simples)

Item nº 5

PROJETO DE LEI Nº 11.748/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE" (junho). (CJ 829; CJR 893; quorum: maioria simples)

Item nº 6

PROJETO DE LEI Nº 11.752/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Institui a Campanha "MENOS SAL, MENOS PRESSÃO, MAIS VIDA", de alerta sobre os riscos do consumo excessivo de sal. (CJ 835; CJR 903; COSAP 918; quorum: maioria simples)

Item nº 7

MOÇÃO Nº 185/2015 - LEANDRO PALMARINI

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação de programa de incentivo à utilização de processos de lavagem a seco em lava jatos. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Item nº 8

MOÇÃO Nº 186/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APOIO ao Projeto de Lei n.º 8.323/2014, do Senador José Pimentel (PT-BA), que acrescenta artigo 14-a ao Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional De Seguros Privados, para estabelecer prazo máximo de 30 dias para o pagamento da indenização pela seguradora no caso de morte ou invalidez permanente do segurado. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 16 de abril de 2015

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente